

cretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do servidor;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 996219**

**PORTARIA Nº 0831/2023-CGP/SEAP**

**Belém (PA), 06 de outubro de 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994-RJU (alterada pela Lei nº 9.230/2021) e art. 110, II, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 7734/2023-CGP/SEAP em desfavor do ex-servidor M.E.S.P. (M.F.: 5797845), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional referentes às supostas agressões físicas ao interno ANILTON RODRIGUES DOS SANTOS (INFOPEN 232989), na Unidade de Custódia e Reinserção de Abaetetuba – UCR Abaetetuba, conforme os fatos narrados na Sindicância Administrativa Investigativa nº 6716/2022-CGP/SEAP, infringindo, em tese, aos arts. 177, II e VI, 190, IV e VII, todos da Lei nº 5.810/994 – RJU.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE; GECIRLEY CANDIDO DE JESUS MOURA – Funcional: 5952590 – Membro; JEFFERSON WANDERSON PEREIRA DE SENA – Funcional: 5933254 – Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do servidor e a CAEP, se for o caso;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 996220**

**PORTARIA Nº 0781/2023-CGP/SEAP**

**Belém-PA, 28 de setembro de 2023.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias úteis, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias úteis, as Portarias abaixo relacionadas, conforme o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; c/c 105, §3º, da Lei nº 8972/2020, de 13/01/2020.

- 0641/2023-CGP/SEAP, de 03/08/2023, publicada no DOE nº 35.507, de 16/08/2023, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 7630/2023-CGP/SEAP;

- 0642/2023-CGP/SEAP, de 03/08/2023, publicada no DOE nº 35.507, de 16/08/2023, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 7631/2023-CGP/SEAP;

- 0643/2023-CGP/SEAP, de 03/08/2023, publicada no DOE nº 35.507, de 16/08/2023, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 7632/2023-CGP/SEAP;

- 0644/2023-CGP/SEAP, de 03/08/2023, publicada no DOE nº 35.507, de 16/08/2023, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 7633/2023-CGP/SEAP;

- 0645/2023-CGP/SEAP, de 03/08/2023, publicada no DOE nº 35.507, de 16/08/2023, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 7634/2023-CGP/SEAP;

- 0646/2023-CGP/SEAP, de 03/08/2023, publicada no DOE nº 35.507, de 16/08/2023, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 7635/2023-CGP/SEAP;

- 0647/2023-CGP/SEAP, de 03/08/2023, publicada no DOE nº 35.507, de 16/08/2023, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 7636/2023-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 996230**

**PORTARIA Nº 0832/2023-CGP/SEAP**

**Belém (PA), 06 de outubro de 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7432/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar a suposta precariedade de alimentação prestada pela empresa contratada para este fim, na Unidade de

Custódia e Reinserção de Santa Izabel III – UCR SANTA IZABEL III.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de materialidade ou prática de infração funcional suficientes, com fulcro no art. 201, inciso I, da Lei nº 5.810/94 – RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 996227**

**PORTARIA Nº 0822/2023-CGP/SEAP**

**Belém (PA), 03 de outubro de 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7263/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados no Ofício Interno nº 1393/2022-CRF/SEAP, referente à fuga da Pessoa Privada de Liberdade – PPL KARINA CRISTINA FERREIRA DA SILVA (INFOPEN 181131), no dia 12/10/2022, durante a participação na 10ª Feira de Artesanato do Círio SEBRAE, sob custódia do Centro de Reeducação feminino – CRF.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pela INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em face dos servidores A.R.M.B. (M.F.: 5949455), R.G.S. (M.F.: 57174966), J.G.R. (M.F.: 5954594) e V.C.M.M. (M.F.: 5954596), diante da existência de indícios de materialidade e autoria suficientes, com fulcro nos arts. 177, VI, c/c art. 188, todos da Lei nº 5.810/94 – RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 120, da Lei nº 8.972/2020 e DETERMINAR, com esteio nos arts. 199, da Lei nº 5.810/94 e art. 110, II, da lei nº 8.972/20, a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em face dos servidores A.R.M.B. (M.F.: 5949455), R.G.S. (M.F.: 57174966), J.G.R. (M.F.: 5954594) e V.C.M.M. (M.F.: 5954596), pela infração, em tese, aos arts. 177, VI, c/c art. 189, todos da Lei nº 5.810/994 – RJU.

Art. 2º - ENCAMINHAR cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, para registro nos assentamentos funcionais do servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 996225**

**LICENÇA PATERNIDADE**

**PORTARIA Nº 1458/2023 – DGP/SEAP**

**BELÉM, 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de Licença Paternidade ao servidor WYLDER MOREIRA NOGUEIRA, Policial Penal, Matrícula nº 5970489/1, no período de 20/09/2023 a 09/10/2023.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 996332**

**LICENÇA PATERNIDADE**

**PORTARIA Nº 1463/2023 – DGP/SEAP**

**BELÉM, 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de Licença Paternidade ao servidor ANTONIO WELLINGTON VILAR DA SILVA, Policial Penal, Matrícula nº 5972625/1, no período de 19/09/2023 a 08/10/2023.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 996407**

**PORTARIA Nº 0835/2023-CGP/SEAP**

**Belém (PA), 11 de outubro de 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 7510/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional do servidor F.J.F.S. (M.F.: 5954384), Policial Penal, por suposta conduta incompatível com a conduta de agente público, o servidor infringiu, em tese, os arts. 177, VI c/c art. 189, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA e o disposto na Portaria Interministerial nº 4226/2010, diretrizes 2,6 e 8.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pela penalidade de SUSPENSÃO de 90 (noventa) dias, SEM CONVERSÃO EM MULTA em face do acusado F.J.F.S. (M.F.: 5954384), haja vista a presença de indícios de responsabilidade ao fato em voga, uma vez que existe nexo causal na conduta do servidor, consoante ao dispositivo dos arts. 177, inciso VI c/c 189, caput, da Lei nº 5.810/1994-RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - NÃO ACATAR, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 120, da Lei nº 8.972/2020 e DETERMINAR, com esteio nos arts. 199, da Lei nº 5.810/94 e 110, II, da Lei nº 8.972/20, a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCI-